LEI N. 1705 de 31 de Dezembro de 1993.

ORCA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI RIO GRANDE DO SUL PARA O EXERCICIO DE 1994.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de SAO SEBASTIAO DO CAI - RS.

Faco saber, que a Camara Municipal de Vereadores decretou, e eu, no uso das atribuicoes que me sao conferidas pela Lei Organica do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - A Receita do Municipio de SAO SEBASTIAO DO CAI-RS,para o Exercicio de 1994, eh orcada em CR$ 9.377.811.000,00(Nove Bilhoes, Trezentos e Setenta e Sete Milhoes e Oitocentos e Onze Mil Cruzeiros Reais) obedecendo as seguintes classificacoes:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributaria	CR$	1.397.703.900,00
Receita de Contribuicoes	CR$	8.310.000,00
Receita Patrimonial.....	CR$	512.930.200,00
Receita Industrial	CR$	65.500,00
Transferencias Correntes	CR$	7.322.802.500,00
Outras Receitas Correntes	CR$	126.606.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	CR$	3.600.500,00
Alienacao de Bens Moveis e Imoveis	CR$	5.050.900,00
Transferencias de Capital	CR$	741.000.00
TOTAL	CR$	9.377.811.000,00

Art. 2o. - A Despesa do Municipio de SAO SEBASTIAO DO CAI-RS, para o exercicio de 1994, eh fixada em CR$ 9.377.811.000,00 (Nove Bilhoes Trezentos e Setenta e Sete Milhoes e Oitocentos e Onze Mil Cruzeiros Reais) e serah realizada de conformidade com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei,com a seguinte classificacao:

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	CR$	6.795.821.000,00
Transferencias Correntes	CR$	634.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	CR$	1.309.600.000,00
Inversoes Financeiras	CR$	14.000.000,00
Transferencias de Capital	CR$	81.000.000,00
Reserva de Contingencia	CR$	542.890.000,00
TOTAL.....	CR$	9.377.811.000,00

Art. 3o. - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir, em qualquer mes do exercicio financeiro, creditos suplementares ate o limite de 50% (Cincoenta por Cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposicoes do artigo 43, da Lei Federal no.4320, de 17 de marco de 1964;

II - a realizar, em qualquer mes do exercicio financeiro, operacoes de credito por antecipacao da Receita, para atender insuficiencia de Caixa.

Art. 4o. - Esta lei entrara' em vigor em 1.o de janeiro de 1994.

Art. 5o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal